



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 141/99

SÚMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel para a ACDRI-Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel abaixo descrito para a ACDRI-Associação Comunitária para o Desenvolvimento de Reserva do Iguaçu:

Área de 2.037,84 m² (lote 4), resultante da subdivisão da área de 3.388,00 m² parte do quinhão nº 10, objeto da matrícula nº 2293, livro 02, do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR, localizada no perímetro urbano do Município, compreendido dentro dos seguintes limites e confrontações:

De frente para a Rua João José Ribeiro mediu-se 103,21 metros; do lado direito de quem da Rua João José Ribeiro olha mediu-se 26,00 metros limitando com o lote 3 desmembrado da mesma área; limitando com os fundos dos lotes 2 e 3 desmembrados da mesma área mediu-se 19,44 metros; também do lado direito de quem da Rua João José Ribeiro olha mediu-se 10,89 metros partindo dos fundos do lote 2 desmembrado da mesma área e limitando com o lote 1 desmembrado da mesma área; nos fundos mediu-se 134,29 metros, limitando com área pertencente a Peter Wolbert e Johann Wolbert.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado, através de seus setores competentes, a tomar todas as providências para a concretização da presente doação, assinar todos os documentos, enfim, todos os procedimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 1999.


EDISON MENDES DE CAMPOS
Prefeito Municipal